



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022**

_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.

Diante do pedido de esclarecimento formalizado via Protocolo 1Doc nº 24.010/2022 por empresa interessada no certame em epígrafe, e que após análise e manifestação da Fundação Municipal de Saúde constatou erro material na alínea “e” do subitem “7.2.4 Quanto à qualificação técnica” do edital, onde decide-se retificar aplicando texto conforme descrito no penúltimo tópico do item “4 Qualificação técnica” apenso ao Anexo I – Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

7.2.4 Quanto à qualificação técnica:

7.2.4.1 **As empresas vencedoras** do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- c) Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- d) Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- e) Bula / laudos analítico-laboratorial / manual / embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).



[...]

Leia-se:

[...]

7.2.4 Quanto à qualificação técnica:

7.2.4.1 As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- a) *Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;*
- b) *Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);*
- c) *Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);*
- d) *Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;*
- e) ***Bula / manual / embalagem do produto (original ou cópia bem legíveis).***

[...]

O prazo de abertura do certame não será alterado por não comprometer a formulação das propostas.

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão SC, 25 de maio de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente